



## PROTOCOLO

**PRIMEIRA: LUGAB, SA**, pessoa colectiva n.º 503 168 955, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 36<sup>A</sup>, 3º J, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 7459, aqui representada pelo seu gerente, Dr. Humberto Barbosa, doravante designada por **LUGAB** ou **Primeira Outorgante**.

**SEGUNDA: Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros**, pessoa colectiva n.º 504190407, com sede na Rua Dr. Armando Narciso, n.º 2 aqui representada por Maria da Graça Carvalho da Silva Machado e doravante designada abreviadamente por **Ordem dos Enfermeiros – Açores** ou **Segunda Outorgante**.

Livremente e dentro dos princípios de boa fé as aqui signatárias **LUGAB** e **Ordem dos Enfermeiros – Açores** celebram o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

### Pressupostos

a) Nascida em 1992 com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos portugueses, a **Persona** é hoje uma referência e um modelo como Clínica de Nutrição e Estética em Portugal, tendo o seu Serviço Certificado pela SGS ICS no âmbito da "Consulta de Nutrição, Controlo de Peso, Reeducação Alimentar e Revitalização Persona", hoje prestado em todas as clínicas Persona em Portugal. Esta certificação que foi feita a partir da Clínica Persona da Parede, é a primeira distinção a ser atribuída, nesta área, a uma clínica da Península Ibérica.

b) A **Persona** rege-se, como imagem de marca, por uma filosofia de serviços integrados em prol da saúde, beleza, bem-estar e prevenção do envelhecimento precoce.

c) A **segunda outorgante**, pretende associar-se à rede de parceiros Persona e proporcionar aos seus colaboradores e associados o acesso a descontos, benefícios, produtos e/ou serviços que constam do presente contrato.

Considerando estes antecedentes, pelos motivos expostos e com a finalidade descrita, rege-se este Protocolo pelas seguintes cláusulas:

### Primeira

a) A **segunda outorgante** comunicará aos seus colaboradores e associados os serviços oferecidos pela Persona, bem assim como os informará sobre a celebração do presente Protocolo.

b) A **segunda outorgante** comprometer-se-á ainda a facilitar o envio de informação promocional da Persona aos seus colaboradores e associados, através, por exemplo, da utilização de endereços electrónicos, de modo a dinamizar localmente as Clínicas Persona.



\*Referencial: SC-HESD 012  
SGS ICS Portugal

[www.clinicapersona.com](http://www.clinicapersona.com)

Membro Colectivo da Associação Portuguesa para a Qualidade (APQ)

Rua Latino Coelho, n.º 36 A 3.º E 2775-225 PAREDE

Tel: 21 458 83 00 Fax: 21 458 29 95 E-mail: [geral@clinicapersona.com](mailto:geral@clinicapersona.com)

Cont. n.º 503 053 392 - Cons. Reg. Com. Cascais n.º 07005 - Cap. Social 50 000€

## Segunda

Em contrapartida, a **primeira outorgante** concede a todos os colaboradores e associados da **segunda outorgante** e seus familiares de 1º grau um desconto de 10% (dez por cento) em todas as séries de tratamentos de rosto, corpo e estética (excluindo consultas e exames), bem como 5% (cinco por cento) na aquisição de produtos (cosmética e dietética), por si ou através de si ministrados, através da sua identificação como funcionário/associado (ou familiar de 1º grau) da segunda outorgante, o que lhe permitirá utilizar os serviços Persona nas condições preferenciais e mais vantajosas acima descritas.

## Terceira

A **primeira outorgante** reserva-se o direito de alterar os programas e métodos das terapias, em qualquer momento e sem aviso prévio, podendo assim a vigência deste Protocolo ser suspensa nos programas e terapias alteradas, sem mais notícia.

## Quarta

a) As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efectuadas para as seguintes moradas, telefones e faxes:

### **LUGAB, SA**

Departamento de Marketing  
Rua Latino Coelho, nº 36 A 3º E  
2775-225 Parede  
Telf: 214 588 300  
Fax: 214 582 995

### **Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros**

Rua Dr. Armando Narciso, nº 2  
9500-185 Ponta Delgada

b) Os Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

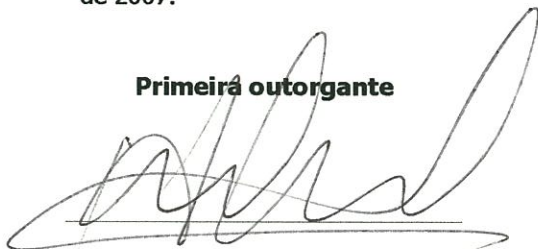
## Quinta

O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente denunciado por qualquer das partes, mediante aviso nesse sentido, com 30 dias de antecedência, a expedir por qualquer meio, designadamente por via fax, informando a data ou prazo em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos quatro dias de Julho de 2007.

**Primeira outorgante**



**Segunda outorgante**

